



ANO XXIX - Maceió/AL, Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 - Nº 6915

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL
FELIPE RODRIGUES LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
DAVID CABRAL DAVINO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
JOANÍSIO PITA DE OMENA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
ANA PAULA MENDES XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ – IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
GUTENBERG DE MELO BEZERRA (INTERINO)
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.760 MACEIÓ/AL, 26 DE ABRIL 2024

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Maceió e nos termos do Processo Administrativo nº 11800.046252/2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea A e seu parágrafo único, da Lei Delegada nº 004 de 18 de abril de 2023

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) é órgão permanente, constituído com a finalidade de pactuar políticas públicas de cultura, considerado a diversidade territorial e cultural do Município de Maceió, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo e de composição, paritária da sociedade civil em relação aos membros do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá as seguintes atribuições, além de outras constantes de lei específica:

- I** - propor e aprovar, consideradas as orientações aprovadas nas conferências de cultura, as diretrizes gerais dos planos de cultura do Município de Maceió;
- II** - aprovar o plano de cultura, para seu posterior encaminhamento por parte do Poder Executivo Municipal a Câmara de Vereadores de Maceió;
- III** - acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos respectivos planos de cultura;
- IV** - apreciar e aprovar as diretrizes dos fundos de cultura;
- V** - manifestar-se sobre a aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes federativos, em especial as transferências de fundos federais a fundos dos sistemas de cultura subnacionais vinculados ao Sistema Nacional de Cultura;
- VI** - fiscalizar a aplicação dos recursos objeto de transferências federativas que envolvam o ente federativo a que estejam vinculados;
- VII** - acompanhar e aprovar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura.

Parágrafo Único. A função de planejamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais consiste na apreciação dos planos que, na forma da lei, lhe devam ser submetidos pelo Presidente, sem prejuízo de propostas de iniciativa do próprio Conselho.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Culturais será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.
§1º O Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural é composto por trinta e dois representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Poder Público:

- a) 4 (quatro) da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, sendo 01(um) dentre estes, o Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa;
- b) 4 (quatro) da Fundação Municipal de Ação Cultural;
- c) 2 (dois) da Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com deficiência, Idosos e Cidadania;
- d) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Esporte;
- f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Turismo
- g) 1 (um) da Secretaria Municipal de Governo e Subprefeituras;
- h) 1 (um) do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano da Prefeitura de Maceió;

II - Sociedade Civil:

- a) 1 (um) do seguimento cultural de Artes Cênicas (circo e dança);
- b) 1 (um) do seguimento cultural de Artes Digitais e Design;
- c) 1 (um) do seguimento cultural de Artes Visuais;
- d) 1 (um) do seguimento cultural de Artesanato;
- e) 1 (um) do seguimento cultural de Audiovisual e Fotografia;
- f) 1 (um) do seguimento cultural de Contação de História;
- g) 1 (um) do seguimento cultural de Culturas Afro-Brasileiras;
- h) 1 (um) do seguimento cultural de Culturas Populares;
- i) 1 (um) do seguimento cultural de Literatura, livro e leitura;
- j) 1 (um) do seguimento cultural de Moda;
- k) 1 (um) do Movimento Hip-Hop;
- l) 1 (um) do Movimento LGBTQIA+;
- m) 1 (um) do Movimento Nerd;
- n) 1 (um) do seguimento cultural de Música;
- o) 1 (um) do seguimento cultural de Teatro;
- p) 1 (um) do seguimento de Técnicos e Produtores.

§2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de eleição direta por seus pares dentro de seus seguimentos.

Art. 5º As reuniões plenárias são realizadas:

- I** - em primeira convocação, com a maioria dos conselheiros efetivos e ou os suplentes em exercício no conselho;
- II** - em segunda convocação, quinze minutos após o horário previsto para o início da sessão, com presença de no mínimo, um terço dos Conselheiros, mas sem caráter deliberativo.

Art. 6º Ao Conselheiro suplente que não esteja no exercício da titularidade, é facultada a participação nas sessões plenárias, sem direito a voto, mas com direito a voz.

Art. 7º O Conselheiro titular que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05(cinco) alternadas durante o ano, perderá automaticamente o mandato.

Art. 8º As justificativas por ausências devem ser encaminhadas à Secretaria Geral do CMPC por meio de correio eletrônico ou documento entregue presencialmente no Conselho, em até 10 dias corridos a partir da data da reunião ordinária.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de comparecimento do titular, o suplente deverá ser convocado por este, por meio de possível comprovação, submetendo-se a partir daí aos mesmos critérios estabelecidos no presente capítulo.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 9º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais tem a seguinte composição:

I - Presidência:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente.

II - Secretaria Geral:

- a) Primeiro Secretário;
- b) Segundo Secretário;

III - Câmaras Setoriais:

- a) Câmara de articulação institucional;
- b) Câmara de Coordenação, Programas e Projetos;
- c) Câmara de Legislação e Normas.

Art. 10 Os membros das Câmaras são designados pelo Presidente do Conselho “*ad referendum*” do plenário, para exercício da função pelo mesmo prazo do mandato, que poderá ser renovado.

Parágrafo Único. É de 04 (quatro), no máximo, o número de Conselheiros integrantes das Câmaras permanentes.

Art. 11 Cabe a cada Câmara eleger seu Presidente e reunir-se para avaliação das atividades.

CAPÍTULO V DA COMPETENCIA

Seção I DO PLENARIO

Art. 12 Ao Plenário, órgão máximo do Conselho compete:

- I** - eleger o Vice-Presidente do Conselho;
- II** - sugerir diretrizes e políticas culturais do Município;
- III** - sugerir representantes para comissões de julgamento, em concursos oficiais de caráter cultural;
- IV** - acompanhar a elaboração e a execução dos planos e programas relativos à aplicação de recursos destinados à cultura;
- V** - examinar matéria submetida à sua apreciação pelo Presidente;
- VI** - deliberar sobre:
 - a) proposta de alteração do Regimento Interno;
 - b) concessão de prêmios que venham a ser criados no âmbito do Conselho;
 - c) processos de registro e reconhecimento, no Conselho Municipal de Políticas Culturais, de entidades culturais.

Seção II DO PRESIDENTE

Art. 13 Compete ao Presidente, além das atribuições previstas no art. 10 e seu parágrafo:

- I** - exercer a direção do Conselho Municipal de Políticas Culturais em todos os seus aspectos, ouvindo o plenário ou por solicitação deste;
- II** - expedir normas e instruções necessárias ao bom desempenho das atividades;
- III** - fazer cumprir a legislação que rege as atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de deliberações ou portarias específicas;
- IV** - convocar e presidir as sessões;
- V** - referendar o calendário das sessões plenárias ordinárias;
- VI** - aprovar a pauta de cada sessão e a respectiva ordem do dia;
- VII** - distribuir processos às comissões;
- VIII** - exercer, no plenário o direito a voto e, nos casos de empate, também o voto de qualidade;
- IX** - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros e coordenar os debates;
- X** - resolver questões sempre de ordem prioritária;
- XI** - encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa deliberações que impliquem providência daquele órgão ou do Governo Municipal;
- XII** - fazer executar as decisões do plenário;
- XIII** - representar o Conselho;
- XIV** - autorizar a publicação, no Diário Oficial, de atos do Conselho;
- XV** - Convocar no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mandato em vigor, eleições para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil, e solicitar aos órgãos públicos a indicação dos respectivos conselheiros e suplentes;
- XVI** - deliberar sobre os casos omissos.

Seção III DO VICE-PRESIDENTE

Art. 14 O Vice-Presidente substitui o Presidente em seu impedimento e ausência se não houver remarcação da sessão.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete dar assistência ao Presidente, em matéria de planejamento, integração e coordenação geral bem assim, exercendo funções por ele delegadas.

Seção IV

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 15 Compete a cada uma das câmaras:

- I** - apreciar e votar as matérias que lhe forem submetidas;
- II** - responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou pelo Presidente de outras comissões;
- III** - promover a instalação de processos, bem como fazer cumprir as diligências estabelecidas pelo plenário;
- IV** - examinar relatórios de entidades culturais que recebem apoio ou auxílio da Prefeitura, determinado as providências cabíveis a cada caso;
- V** - promover estudos, pesquisas e levantamento para serem utilizados nos trabalhos e atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 16 São competências específicas:

- I** - à Câmara de Articulação institucional compete estabelecer uma relação de cooperação de consulta com órgãos públicos, entidades e instituições públicas e privadas;
- II** - à Câmara de Coordenação e Planejamento de Programas e Projetos, compete subsidiar, assessorar e coordenar as ações relativas à cultura;
- III** - à Câmara de Legislação e Normas, compete subsidiar juridicamente os atos do Conselho Municipal de Políticas culturais, suas relações com o Poder Executivo, Legislativo, Judiciário realizando estudos da legislação pertinente.

Art. 17 Poderão ser convidados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais com a aprovação do Plenário, especialistas e assessores especiais para participarem das atividades específicas de cada Câmara.

Seção V
DA SECRETARIA GERAL

Art. 18 À Secretaria Geral, que será exercida pelo 1º Secretário Geral e assistida por um 2º Secretário, compete apoiar técnica e administrativamente os trabalhos do Conselho, preparando as sessões plenárias, elaborando atas, atendendo solicitação de diligências, revendo e preparando matéria de divulgação, publicação e outros encargos de natureza técnica administrativa.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa providenciará os meios necessários para o adequado funcionamento do CMPC.

Art. 20 O Conselho reunir-se-á ordinariamente, em sessões plenárias, mensalmente ou em sessões extraordinárias quando convocado por seu Presidente.

Parágrafo Único. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos membros do conselho.

Art. 21 À Presidência é dada competência, com aprovação do Plenário, para solicitar a colaboração de qualquer pessoa, para informar ou emitir opinião sobre determinada matéria e participar, sem direito a voto, das discussões das Comissões ou do Conselho pleno.

Art. 22 No impedimento ou na ausência temporária do presidente e do vice-presidente do Conselho, assume a presidência o primeiro secretário, na ausência deste o segundo secretário.

Parágrafo Único. No impedimento ou na ausência temporária dos membros da diretoria, assume a presidência o Conselheiro indicado pelo Plenário.

Art. 23 Cabe ao Conselho, obedecidas às disposições deste Decreto, aprovar seu Regimento Interno que disporá sobre normas para o seu funcionamento.

Art. 24 Matéria vencida não voltará a debate, no mesmo período de sessões, salvo se forem aduzidos novos elementos de juízo, apresentados por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 25 O Conselho Municipal de Políticas Culturais será identificado pela sigla CMPC/MACEIÓ.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ em, 26 de Abril de 2024.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:00213C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
PORTARIA Nº. 008/2024 MACEIÓ/AL, 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder diárias em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 4600.48097.2024.

Nome do beneficiário: **FILIFE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA**

CPF nº. 039.763.124-36

Matrícula nº. 0964079.7.01

Cargo: Secretário Municipal de Comunicação

Quantidade total de diárias: 02 e ½ (duas e meia) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.325,17 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)

Período de deslocamento: 22/04/2024 à 24/04/2024

Destino: Brasília / DF

Objetivo do deslocamento: Viagem a serviço, para cumprir agenda institucional em Brasília / DF.

As despesas ocorrerão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho 04.122.0045.212609

Elemento de Despesa 33.90.14

Fonte de Recurso 1.5.00.000001 – Recursos não vinculados de impostos.

FILIFE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA
Secretário Municipal de Comunicação/SECOM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8FC5620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 086/2024 MACEIÓ/AL, 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação dos Diretores e Vice-Diretores para Mandato de 18/04/2024 a 31/05/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ – SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais e,

CONSIDERANDO a conformidade do disposto no artigo 54, inciso I, parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 – Estatuto do Magistério, artigo 142, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e artigo 1º da Lei nº. 5.630/2007;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os DIRETORES e VICE-DIRETORES da Rede Municipal de Ensino de Maceió, selecionados no processo Edital PSIG-2024, para mandato de 18/04/2024 a 31/05/2026.

UNIDADES DE ENSINO COM DIRETORES E VICE-DIRETORES

FUNÇÃO/NOME	UNIDADES DE ENSINO
DIRETOR(A): ROBERTA VIANA FALCÃO - Matrícula nº. 0929880-0	EM AUDAIVAL AMÉLIO
VICE: DENISE SILVA BARBOSA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 0023505-9	
DIRETOR(A): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº. 0936328-9	CMEI MESTRE IZALDINO
VICE: SANDRA DA SILVA BESERRA GAMA - Matrícula nº. 0927546-0	
DIRETOR(A): PEDRO CRISANTO DA SILVA FILHO - Matrícula nº. 0923527-2	EM DR ORLANDO ARAÚJO
VICE: ALEX SANDRO SANTOS VIEIRA - Matrícula nº. 22480-4	

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO COM DIRETORES

FUNÇÃO/NOME	UNIDADE DE ENSINO
DIRETOR(A): TAMARA MARIA ACIOLI DE SA - Matrícula nº. 0949558-0	CMEI LUIS ABÍLIO
DIRETOR(A): MARILDA MARIA DA SILVA - Matrícula nº. 0953348-6	EM MANOEL PEDRO
DIRETOR(A): ADELSON GOMES DA SILVA - Matrícula nº. 0932125-0	EM HEVIA VALERIA
DIRETOR(A): THATYANA ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA - Matrícula nº. 0950549-0	CMEI DULCINETE BARROS
DIRETOR(A): MARIA APARECIDA BISPO MACEDO - Matrícula nº. 0923528-0	CMEI SUZANA PALMEIRA
DIRETOR(A): LUCRÉCIA MARCIA FALCAO SILVA - Matrícula nº. 0023163-0	EM DRA NISE DA SILVEIRA

UNIDADES DE ENSINO COM VICE -DIRETORES SELECIONADO

FUNÇÃO/NOME	UNIDADE DE ENSINO
VICE-DIRETORA - MARIA HELENA BUARQUE BUENO - MATRICULA Nº. 0953377-0	CMEI MONSENHOR LUIZ BARBOSA
VICE-DIRETORA - ZENY PEREIRA DOMINGOS DOS SANTOS - MATRICULA Nº. 0936863-9	CMEI MARIA NILDA DOS SANTOS
VICE-DIRETORA - FABIANA DE OLIVEIRA FALCÃO CESAR - MATRICULA Nº. 0953332-0	EM CÍCERO DUÉ
VICE-DIRETORA - EDSON TIMÓTEO DE SOUZA - MATRICULA Nº. 0953430-0	EM ANTÍDIO VIEIRA
VICE-DIRETORA - CLAUDENICE SANTOS VERÇOSA MATA - MATRICULA Nº. 0929641-7	EM PE PINHO
VICE-DIRETORA - LUCIELMA DE LIMA TORRES - MATRICULA Nº. 0923721-6	EM OLAVO BILAC
VICE-DIRETORA - MARIA WALKIRIA ROSENDO OLIVEIRA - MATRICULA Nº. 00224403-0	EM JAIME AMORIM MIRANDA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

***Reproduzida por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:08C3F1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE PORTARIA Nº. 009/2024 MACEIÓ/AL, 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Delegada Nº. 004 Maceió/AL, 18 de Abril de 2023, e, das atribuições de seu Secretário, conforme Decreto Municipal nº. 9.437 Maceió/AL, 19 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a COMISSÃO para acompanhamento e execução das ações relacionadas ao tema Patrimônio e Cultura no âmbito do Plano de Ações SocioUrbanísticas, que integra o Termo de

acordo Sócioambiental firmado e homologado em 06.01.2021 no bojo da Ação Civil Pública nº. 0806577-74.2019.4.05.8000.

Art. 2º - DESIGNAR para compor a COMISSÃO para acompanhamento e execução das ações relacionadas ao tema Patrimônio e Cultura no âmbito do Plano de Ações SocioUrbanísticas, os seguintes servidores públicos municipais, sendo coordenados pelo primeiro:

I. ALBERTO JORGE BARRETO QUEIROZ NETO, matrícula nº. 967120-0

II. ANA CAROLLYNE NUNES DA SILVA VIEIRA, matrícula nº. 0965325-2

III. DAYSE SOUZA, matrícula nº. 964903-4

IV. ELIOMAR DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº. 965264-7

V. JOÃO RICARDO ALVES CRUZ JÚNIOR, matrícula nº. 966327-4

Art. 3º - O servidor público municipal designado para compor a supramencionada COMISSÃO, não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM, revogando as disposições anteriores.

PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa/SEMCE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1A6A053C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES

AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº. 3000.0039145/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES, por meio da **Coordenação Geral Administrativa/ Coordenação de Compras**, informa que está recebendo proposta cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº.3000.0039145/2022.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.

Retirada de Solicitação de Orçamento e maiores informações no e-mail: comprassemas2013@gmail.com.

Telefone: (82) 98882-8220

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº 1.383, Bairro: Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-000. Prédio anexo, na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 26 de Abril de 2024

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

Secretário - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:125182CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB RENOVAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE Nº. 010144/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.056406/2022.

A **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO**, situado: **RUA ELÍSIO DE CARVALHO, Nº. 135**, Bairro: **PAJUÇARA**, inscrição imobiliária: **117236**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **MARIA DA CONCEIÇÃO SALES MENES**, CPF/CNPJ: N/C, para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – **SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010144/2022 de 30 de maio de 2022**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora da DFALF/SEMURB
Mat.939.925-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:34985805

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
RENOVAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE Nº. 010411/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.055835/2022.

A **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO**, situado: **RUA BENEDITO CALAÇA LOUREIRO, QUADRA 47, LOTE 16 Nº. S/N**, Bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**, inscrição imobiliária: **1075963**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR**, CPF/CNPJ: 231.676.130-50, para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – **SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010411/2022 de 20 de maio de 2022**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora da DFALF/SEMURB
Mat.939.925-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FE21ACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
RENOVAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE Nº. 010416/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.057144/2022.

A **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO**, situado: **AVENIDA JARDIM PAULO VI, QUADRA 82, LOTE 5, Nº. S/N**, Bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**, inscrição imobiliária: **160083**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de

Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **COMERCIAL SIMOL LTDA**, CPF/CNPJ: 04.816.758/0001-53, para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – **SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010416/2022 de 30 de maio de 2022**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora da DFALF/SEMURB
Mat.939.925-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:938A0A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
RENOVAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE Nº. 010413/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.057014/2022.

A **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO**, situado: **RUA DRª. LÚCIA INÊS DA CUNHA, Nº. Nº 23**, Bairro: **SANTOS DUMONT**, inscrição imobiliária: **1110648**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR**, CPF/CNPJ: 678.806.299-47, para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – **SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010413/2022 de 30 de maio de 2022**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora da DFALF/SEMURB
Mat.939.925-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2A725586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.28034.2023. - AUTOS DE Nº. 0708056-44.2023.8.02.0001.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº. 5800.28034.2023. - Autos de Nº. 0708056-44.2023.8.02.0001.

Objeto: Fornecimento de consulta com **CIRURGIÃO GERAL E HEPATOLOGISTA**.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:judiciais.sms@gmail.com
Telefone:(82)3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 26 de Abril de 2024.

DIOGO CERQUEIRA MOUSINHO

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/SMS
 Portaria Nº 0137/2023 – 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F4F4DD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 5800.3455/2024.

1. Relatório

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o estabelecimento autuado infringido o teor **do artigo 56, incisos V e XLIV da Lei Municipal nº 7028/2020** contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção sanitária as seguintes irregularidades: **exercer profissões relacionadas à saúde sem a devida habilitação ou qualificação legal; transgredir outras normas sanitárias conforme descrito no Termo de Inspeção Sanitária nº576/2023**, sujeitando-se as penalidades descritas no artigo 44 da Lei Municipal nº 7028/2020.

Consta, ainda, que a empresa autuada, devidamente notificada sobre o Auto de Infração nº 688/2023, lavrado em 18/11/2023, não apresentou defesa no prazo legal preconizado no artigo 60, inciso VIII da Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando no caso em comento, a revelia.

Em virtude da gravidade do risco sanitário aos quais estariam submetidos os pacientes que recorressem aos serviços oferecidos pelo estabelecimento, as autoridades sanitárias lavraram o Auto de Infração acima mencionado e decretou a Interdição Cautelar Total consoante Termo nº 06/2023 em apenso. Esclarece-se, que em visita para nova vistoria os fiscais se depararam com o estabelecimento fechado e informações fornecidas pelo proprietário do prédio de que a empresa encerrou suas atividades no local.

Insta ressaltar que a Vigilância Sanitária atua na verificação de quais riscos sanitários a população local está exposta, identificando agentes nocivos à saúde, decorrentes da natureza, condições e métodos de trabalho dos estabelecimentos de saúde, visando à promoção e proteção da saúde da referida população, mediante a eliminação, redução e prevenção dos riscos sanitários, resultantes da prestação dos serviços de saúde, constatando que o estabelecimento funciona ferindo o que rege as normas legais e regulamentares pertinentes.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Inspeção de Serviços de Saúde e Exercício Profissional às fls. 08-10, tendo relatado as irregularidades encontradas no referido estabelecimento.

É em síntese o relatório, passo à análise.

2. Análise

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boa-fé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Saliaenta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder de polícia a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde da população. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que a regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tal prática configura-se como infração sanitária, por infringir o disposto no **artigo 56, incisos V e XLIV da Lei Municipal nº 7028/2020**, vejamos:

Lei Municipal nº 7.028/20

Art. 56. Constitui infração sanitária, passível da aplicação de penalidades: (...)

V - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde: Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

XLIV - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal: Pena - interdição, apreensão, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 688/2023, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretanto, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo estabelecimento, compete a esta COVISA verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

Quanto à dosimetria da aplicabilidade da penalidade, a proporcionalidade e a razoabilidade devem ser norteadoras a fim de tornar sensível a aplicação da penalidade em consonância com a realidade do infrator e a gravidade de sua infração. Além disso, deve-se levar em consideração o cenário financeiro e econômico em que o Brasil atravessa, incluindo nesta situação o município de Maceió/AL.

3. Decisão

Frente o exposto, considerando a clara transgressão às normas sanitárias, julgo **PROCEDENTE** a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 688/2023, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a **EXISTÊNCIA** da infração sanitária, caracterizando-a de natureza **GRAVE**, haja vista ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração, fato este que configura circunstância agravante, consoante o artigo 48, inciso V e artigo 49, inciso II da Lei Municipal nº 7.028/2020.

Por derradeiro, decido pela penalidade de **MULTA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com fulcro no artigo 44, inciso II e artigo 45, inciso II da Lei Municipal nº 7.028/2020.

Registre-se ainda que, sob a luz dos art. 51 e 52 da sobredita legislação, este valor poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado, implicando na desistência tácita de recurso.

Informo que V. Sª. poderá apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, junto a esta COVISA, nos termos do art. 72, §1º, da Lei Municipal nº 7.028/2020.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

Maceió/AL, 22 de Fevereiro de 2024

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS SOARES

Chefe Especial da Vigilância Sanitária
Matrícula: 965797-5

JHÔNATAS CABRAL

Assessor Jurídico da Vigilância Sanitária
OAB/AL 13532

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:12210DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.18805.2023. - AUTOS DE Nº. 0701977-49.2023.8.02.0001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº. 5800.18805.2023. -
Autos de Nº. 0701977-49.2023.8.02.0001.

Objeto:Fornecimento de exame de **URETROCISTOGRAFIARETRÓGRADA EMICCIONAL.**

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:judiciais.sms@gmail.com

Telefone:(82)3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 26 de Abril de 2024.

DIOGO CERQUEIRA MOUSINHO

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/SMS
Portaria Nº 0137/2023 – 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1F4F1483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.85251.2023. - AUTOS DE Nº. 0700478-98.2016.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº. 5800.85251.2023. -
Autos de Nº. 0700478-98.2016.8.02.0090.

Objeto:Fornecimento de consulta com **MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA HOMEOPÁTICA .**

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:judiciais.sms@gmail.com

Telefone:(82)3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 26 de Abril de 2024.

DIOGO CERQUEIRA MOUSINHO

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/SMS
Portaria Nº 0137/2023 – 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3E6C7FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO JUDICIAL DE Nº:
5800.13475.2024. - AUTOS Nº. 0700045-16.2024.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Judicial de Nº. 5800.13475.2024. -
AUTOS Nº. 0700045-16.2024.8.02.0090.

Prazo para envio da proposta: 48(quarenta e oito) horas.

Objeto:Solicitação de Medicamento, **Cloridrato de Metilfenidato 20mg (AÇÃO PROLONGADA) , em favor de; Y V P A C.**

Maiores informações:

E-mail:caiosuprimentosms@gmail.com

Telefone: 3312 -5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió-AL.

Maceió – AL, 26 de abril de 2024.

DIOGO CERQUEIRA MOUSINHO

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/SMS
Portaria Nº 0137/2023 – 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:99A54166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO JUDICIAL DE Nº.
5800.23884.2024. - AUTOS Nº . 0715936-58.2021.8.02.0001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Judicial de Nº. 5800.23884.2024. -
AUTOS Nº. 0715936-58.2021.8.02.0001.

Prazo para envio da proposta: 48(quarenta e oito) horas.

Objeto:Solicitação de Medicamento, **Hialuronato de Sódio 0,2% (2 mg/mL) Solução Oftálmica + Ciclosporina 0,05% (0,5 mg/mL) Emulsão Oftálmica , em favor de; A B S.**

Maiores informações:

E-mail:caiosuprimentosms@gmail.com

Telefone: 3312 -5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió-AL.

Maceió – AL, 26 de abril de 2024.

DIOGO CERQUEIRA MOUSINHO

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/SMS
Portaria Nº 0137/2023 – 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2AD905CC

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. 6224/2024. - PROCESSO DE
FISCALIZAÇÃO Nº. 12000.33289/2024.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. LINDOMAR SILVA ASSUNÇÃO, portador do CPF/MF sob o nº. 516.975.054-49, da existência de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 12000.33289/2024, decorrente da NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. 6224/2024, por tratar-se de Terreno aberto e com Vegetação Alta, infringido o Código Municipal de Limpeza Urbana de Maceió em seu Artigo 30, inciso I, II e III, conforme consta em termo de notificação e Relatório de Fiscalização – ALURB. onde foram determinadas às seguintes diligências:

1. Providenciar a limpeza e fechamento do terreno no prazo de 45(quarenta e cinco) dias úteis,
2. Apresentar o certificado da destinação correta e defesa, junto com o comprovante do descarte dos resíduos na ALURB no prazo de 45(quarenta e cinco) dias úteis.
3. Os prazos mencionados têm início com a publicação no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – DOEM**, e correm apenas em dias úteis.
4. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 25 de Abril de 2024.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:866ACAA3

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. 6316/2024. - PROCESSO DE
FISCALIZAÇÃO Nº. 12000.33802/2024.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. MANOEL SOARES, portador do CPF/MF sob o nº. 227.266.084-34, da existência de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 12000.33802/2024, decorrente da NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. 6316/2024, por tratar-se de Terreno aberto e com descarte de resíduos, infringido o Código Municipal de Limpeza Urbana de Maceió em seu Art. 30, inciso I, II e parágrafo 3º, conforme consta em termo de notificação e Relatório de Fiscalização – ALURB. onde foram determinadas às seguintes diligências:

1. Providenciar a limpeza e fechamento do terreno no prazo de 15(quinze) dias úteis,
2. Apresentar o certificado da destinação correta e defesa, junto com o comprovante do descarte dos resíduos na ALURB no prazo de 15(quinze) dias úteis.
3. Os prazos mencionados têm início com a publicação no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – DOEM**, e correm apenas em dias úteis.
4. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 25 de Abril de 2024.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:556A65D5

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 6324/2024. -
PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 6900.51244/2023.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB, pelo presente NOTIFICA a Sra. LARA LOPES SILVA, portadora do CPF/MF sob o nº. 058.222.424-13, da existência de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 6900.51244/2023, decorrente do AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 6324/2024, por deixar de limpar e fechar o terreno infringido o Código Municipal de Limpeza Urbana de Maceió em seu Artigo 30, Inciso I, II e III conforme consta em termo de autuação e Relatório de Fiscalização – ALURB.

A pessoa acima citada fica no mesmo ato notificado para querendo apresentar recurso para esta Autarquia no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana. Ou pagar multa.

Caso não sejam cumpridas no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió/AL, 25 de Abril de 2024.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2DAFC7B1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0119/2024 MACEIÓ/AL, 22 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a averbação do tempo de contribuição em favor da segurada Ana Maria Ferreira de Oliveira.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.44552/2024,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 09021040.1.00543/21-0), em favor da segurada **Ana Maria Ferreira de Oliveira**, portadora da matrícula n. 5991-9 e do CPF n. 420.437.274-00, servidora pública ocupante do cargo de Apoio Administrativo, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió – IPREV/MACEIÓ, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
CASAS JOSÉ ARAÚJO S.A.	17/10/1984 a 14/05/1985	6 meses e 28 dias
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	15/05/1985 a 25/07/1991	6 anos, 2 meses e 11 dias
TEMPO TOTAL EM DIAS		2469 dias
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		6 anos, 9 meses e 9 dias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 22 de Abril de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4D55C658

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV**

PORTARIA Nº. 0121/2024 MACEIÓ/AL, 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a averbação do tempo de contribuição em favor da segurada Luciete Maria Ferreira da Silva.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.48230/2024,

RESOLVE:

AVERBAR o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 04001040.1.00070/22-1), em favor da segurada **LUCIETE MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da matrícula n. 1625-0 e do CPF n. 410.680.174-49, servidora pública ocupante do cargo de Serviços Operacionais, lotada no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV/MACEIÓ**, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	01/06/1985 a 12/07/1985		01(um) mês e 12(doze) dias
TEMPO TOTAL EM DIAS			42 dias
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			01mês e 12 dias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 26 de Abril de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:63FC1BA2

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE
MACEIÓ - IPLAN**

**PORTARIA Nº. 013/2024/GAB/IPLAN, MACEIÓ/AL, 26 DE
ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Delegada nº. 005, de 18 de Abril de 2023 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 9.486, de 04 de Julho de 2023, de acordo com o Processo Administrativo sob o nº. 12100.0011571.2024, e;

CONSIDERANDO a composição indicada no artigo 183, § 1º, do **Plano Diretor de Maceió**, e o procedimento democrático de escolha pública para escolha das instituições que integrarão o **Conselho Municipal do Plano Diretor de Maceió**;

CONSIDERANDO as manifestações de interesse recebidas após convocação realizada por meio do Edital IPLAN Nº. 002, de 16 de Novembro de 2023, e do Edital IPLAN Nº. 001, de 19 de Fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que comprovaram o atendimento aos requisitos dos editais 02(duas) entidades de ensino e científicas, 05(cinco) entidades de classe, 06(seis) associações de moradores, e 02(duas) organizações não governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à escolha dos membros do **Conselho Municipal do Plano Diretor** para representar as entidades de classe e as associações de moradores, dentre as instituições habilitadas nos termos dos editais públicos;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do processo de seleção e composição do **Conselho Municipal do Plano Diretor de Maceió**:

Art. 1º A escolha dos membros do Conselho do Plano Diretor para os segmentos de Entidades de Classe e de Associação de Moradores foi definida mediante eleição pelas respectivas instituições habilitadas e presentes em reuniões realizada na sede do IPLAN no dia 1º/04/2024, observada a lista de entidades habilitadas conforme Portaria n. 001/2024/GAB/IPLAN, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió de 17/01/2024.

Art. 2º O **Conselho Municipal do Plano Diretor** terá em sua composição as entidades abaixo relacionadas:

I - Entidades de ensino e científicas:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL;
Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

II - Entidades de Classe:

Membros titulares:

Instituto de Arquitetos do Brasil em Alagoas - IAB/AL;

Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Alagoas - ADEMI.

Membros suplentes:

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL;

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA/AL;

III - Associações de Moradores:

Membros titulares:

Associação Comunitária e Beneficente dos Moradores do Bairro do Bom Parto;

Associação Comissão Independente do Conjunto Eustáquio Gomes e Hamilton de Moraes.

Membros suplentes:

Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Prado;

Sociedade Unidade de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Petrópolis.

IV - Organizações não governamentais:

Associação Alagoana de Ciclismo;

Instituto Terraviva.

Art. 3º As reuniões do **Conselho Municipal do Plano Diretor** serão realizadas nas datas e horários definidos no calendário abaixo:

Data Horário Local

15/05/2024 09h – 13h Sede do IPLAN

1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor

19/06/2024 09h – 13h Sede do IPLAN

2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor

29/10/2024 09h – 13h Sede do IPLAN

3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor

11/12/2024 09h – 13h Sede do IPLAN

4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor

Art. 4º O Regimento Interno do Conselho e a metodologia de trabalho serão apresentadas na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

Secretário-Presidente/IPLAN

Presidente do Conselho do Plano Diretor

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:56A95525

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN EDITAL IPLAN Nº. 002/2024 MACEIÓ/AL, 26 DE ABRIL DE 2024.

O **SECRETÁRIO-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Delegada nº. 005, de 18 de abril de 2023 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 9.486, de 04 de julho de 2023, de acordo com o processo administrativo sob o nº 12100.0011571.2024, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 à 45 da Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que determina o envolvimento de atores sociais diversos na gestão da Conferência Municipal das Cidades, mediante a participação social na Comissão Organizadora Municipal,

CONSIDERANDO a relevância da Comissão Organizadora Municipal a fim de acompanhar e organizar a implantação da nova Política Nacional do Desenvolvimento Urbano, sua aplicação na cidade de Maceió e a contribuição da cidade nas Conferências Estadual e Nacional, para promover ambientes urbanos mais inclusivos, democráticos e sustentáveis,

CONSIDERANDO a composição indicada no artigo 14, da Portaria MCID Nº 175, e a necessidade de abertura de procedimento democrático de escolha pública para escolha das instituições que integrarão a Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o seguinte Edital:

1 - OBJETO:

1.1 - Edital para credenciamento de entidades para comporem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades.

2 - DAS VAGAS:

2.1 - O Edital destina-se ao credenciamento de membros para a Comissão Organizadora, em conformidade com o disposto no art. 14 da Portaria MCID Nº 175, observado o quantitativo abaixo por segmento:

a) 7 (sete) movimentos populares,

b) 3 (três) entidades sindicais representantes de trabalhadores,

c) 3 (três) empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano,

d) 2 (duas) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselho profissionais,

e) 1 (uma) organização não governamental com atuação na área do desenvolvimento urbano.

2.2 - Para fins de preenchimento das vagas da Comissão Organizadora, todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

a) movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

b) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

c) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

d) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

e) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

3 - INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS:

3.1 - As entidades interessadas deverão se inscrever através do link <https://forms.gle/wALZzsUi3aYZ55z3A>, no período de 29 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024.

3.2 - As entidades interessadas deverão preencher o formulário disponibilizado no link referido no item 3.1 e anexar a documentação comprobatória de sua natureza e da indicação formal pela entidade de candidato(s) (titular e suplente) para participarem da etapa de seleção dos membros que representarão cada segmento.

3.3 - A entidade deverá comprovar a sua natureza e a pertinência temática entre seu objetivo institucional e a área desenvolvimento urbano, conforme indicado no item 2.2.

3.4 - No prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento das inscrições, será divulgada a lista de entidades por segmento que encaminharam a documentação exigida no item 3.2 e que comprovaram o disposto no item 3.3.

4 - DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS:

4.1 - No prazo de 05(cinco) dias úteis contados da divulgação da lista final de entidades, na forma do item 3.4, será convocada reunião, com prazo de antecedência de 03(três) dias, para a definição dos membros representantes de cada segmento que irão compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades.

4.2 - Em caso de empate no processo de eleição dos membros na forma do item anterior, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

da Prefeitura de Maceió realizará sorteio dentre os candidatos mais votados para cada um dos segmentos, para preenchimento das vagas.

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1 - A inscrição se dará pelo preenchimento do formulário e envio da documentação.

5.2 - É de responsabilidade das entidades interessadas a veracidade dos dados informados no formulário e da documentação encaminhada.

5.3- A inscrição da entidade não é garantia de participação como membro da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades.

5.4 - Os casos omissos e dúvidas serão dirimidos pelo Secretário Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Maceió.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

Secretário-Presidente/IPLAN

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8AF50FC8

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

049/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

5800.91492.2024.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ALICC**, comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Testes de gravidez, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maceió-AL, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A ALICC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo nº 5800.91492.2024**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa.

O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100. - Endereço eletrônico: Gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 26 de Abril de 2024.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:14B35677

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

050/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

5800.19795.2024.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ALICC**, comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos para coleta de amostra biológica, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maceió-AL, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A ALICC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 5800.19795.2024**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa.

O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 - Telefone: (082) 3312-5100. - Endereço eletrônico: Gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 26 de Abril de 2024.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BE2EFCFE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 021/2024.

Dispõe sobre a convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa IV.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 3000.44187/2024, de 15 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a suplente **ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA** para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa IV, pelo período de **15 de abril de 2024 a 29 de maio de 2024**, em substituição ao Conselheiro Tutelar **RAFAEL MARTINIANO DOS SANTOS**, tendo em vista o seu afastamento por **LICENÇA MÉDICA**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos pelo período determinado no art. 1º.

Maceió/AL, 26 de Abril de 2024.

THAÍS MENDES CAVALCANTE

Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B27458E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
RESOLUÇÃO Nº. 002/2024 MACEIÓ/AL , 26 DE ABRIL DE
2024.

INSTITUI A COMENDA PADRE LÉO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele de acordo com o art. 17, IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Maceió, a **COMENDA PADRE LÉO**, destinada ao reconhecimento de pessoas e entidades que se destacaram na luta para proporcionar tratamento integral digno a dependentes químicos.

Art. 2º A **COMENDA PADRE LÉO** será entregue anualmente, a qualquer tempo, cabendo duas indicações por ano a cada vereador.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
 Presidente

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9F9D85D7

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: M Z DE MOURA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.806.458/0001-96**, situada na Avenida Juca Sampaio, nº. 2.801 – Bairro: Feitosa – Maceió/AL – CEP Nº. 57.042-530, com atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“MADENOBRE PREMIUM”**, situada na Avenida Juca Sampaio, nº. 2.801 – Bairro: Feitosa – Maceió/AL – CEP Nº. 57.042-530 – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F7AF0CAD

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: J R ACIOLI FILHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **16.905.813/0001-60**, situada na Avenida Governador Lamenha Filho, nº. 1.800 – Bairro: Feitosa – Maceió/AL – CEP Nº. 57.043-000, com atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“J R ACIOLI FILHO”**, situada na Avenida Governador Lamenha Filho, nº. 1.800 – Bairro: Feitosa – Maceió/AL – CEP Nº. 57.043-000 – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A1C175B7

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS LTDA - UNILAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.742.394/0002-19**, situada na Rua Sebastião da Hora, nº. 75 – Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-825, com atividades de: **LABORATÓRIOS CLÍNICOS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM”**, situada na Rua Sebastião da Hora, nº. 75 – Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-825 – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3A613429

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS LTDA - UNILAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.742.394/0006-42**, situada na Avenida Maceió, nº. 1.074 – Sala 11 – Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL – CEP Nº. 57.061-110, com atividades de: **LABORATÓRIOS CLÍNICOS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM”**, situada na Avenida Maceió, nº. 1.074 – Sala 11 - Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL – CEP Nº. 57.061-110 – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:56BAEB36

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: PEDRO H P GUEDES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.555.248/0001-68**, situada na Avenida Juca Sampaio, nº. 1.501 - Bairro: Barro Duro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.045-365, com atividades de: **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”** para o empreendimento denominado **“AUTOMACHINE”**, situado na Avenida Juca Sampaio, nº. 1.501 - Bairro: Barro Duro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.045-365. - Não foi solicitado Estudos Ambientais. - Foi solicitado o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS)** e o **Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A8565399

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 093/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3000/9269/2024.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES**, e a empresa **WILLIAMS RODRIGUES DA COSTA 03750656444 - ME**.

DO OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de **PINTOR** para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Maceió, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº. 02/2021–CPL/ARSER)

DA VIGÊNCIA: Duração da execução dos serviços prestados no total de 264 diárias, com eficácia a partir da data de assinatura, contando somente os dias úteis.

DO VALOR: O Valor do presente Contrato é de R\$ 64.268,16 (Sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

DA DESPESA:

FORNECEDOR CNPJ	SUBAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
45.689.774/0001-00	221109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo	R\$ 4.320,00
45.689.774/0001-00	222109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 3.240,00
45.689.774/0001-00	221509 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 2.160,00
45.689.774/0001-00	224609 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 3.240,00
45.689.774/0001-00	223109 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 2.160,00
45.689.774/0001-00	221909 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 1.080,00
45.689.774/0001-00	142706 - IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - EC	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 2.160,00
45.689.774/0001-00	225709 - MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 3.240,00
45.689.774/0001-00	230009 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 2.160,00
47.253.071/0001-60	221109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo	R\$ 11.685,12
47.253.071/0001-60	222109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 8.763,84
47.253.071/0001-60	221509 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 5.842,56
47.253.071/0001-60	224609 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individual PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 8.763,84
47.253.071/0001-60	223109 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 5.842,56
47.253.071/0001-60	221909 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 2.921,28
47.253.071/0001-60	142706 - IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - EC	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 5.842,56
47.253.071/0001-60	225709 - MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 8.763,84
47.253.071/0001-60	230009 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 5.842,56
45.915.719/0001-90	221109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo	R\$ 11.685,12
45.915.719/0001-90	222109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000307 - Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	R\$ 8.763,84
45.915.719/0001-90	221509 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 5.842,56
45.915.719/0001-90	224609 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 8.763,84
45.915.719/0001-90	223109 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 5.842,56

45.915.719/0001-90	221909 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 2.921,28
45.915.719/0001-90	142706 - IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - EC	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 5.842,56
45.915.719/0001-90	225709 - MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 8.763,84
45.915.719/0001-90	230009 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 5.842,56
46.513.018/0001-98	221109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo	R\$ 11.685,12
46.513.018/0001-98	222109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000307 - Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	R\$ 8.763,84
46.513.018/0001-98	221509 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 5.842,56
46.513.018/0001-98	224609 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 8.763,84
46.513.018/0001-98	223109 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230011	R\$ 5.842,56
46.513.018/0001-98	221909 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 2.921,28

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de Abril de 2024.

Maceió/AL, 26 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC

Matrícula nº. 964688-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:556D77AE

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 088/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3000/9269/2024.

DAS PARTES:O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES, e a empresa ALYSSON THIAGO OLIVEIRA DA SILVA 01316637476 - ME.

DO OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de **SERVENTE** para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Maceió, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº. 02/2021–CPL/ARSER)

DA VIGÊNCIA: Duração da execução dos serviços prestados no total de 264 diárias, com eficácia a partir da data de assinatura, contando somente os dias úteis.

DO VALOR: O Valor do presente Contrato é de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

DA DESPESA:

FORNECEDOR CNPJ	SUBAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
45.689.774/0001-00	221109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo	R\$ 4.320,00
45.689.774/0001-00	222109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 3.240,00
45.689.774/0001-00	221509 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 2.160,00
45.689.774/0001-00	224609 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 3.240,00
45.689.774/0001-00	223109 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 2.160,00

45.689.774/0001-00	221909 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 1.080,00
45.689.774/0001-00	142706 - IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - EC	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 2.160,00
45.689.774/0001-00	225709 - MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 3.240,00
45.689.774/0001-00	230009 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 2.160,00
47.253.071/0001-60	221109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo	R\$ 11.685,12
47.253.071/0001-60	222109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 8.763,84
47.253.071/0001-60	221509 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 5.842,56
47.253.071/0001-60	224609 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individual PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 8.763,84
47.253.071/0001-60	223109 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 5.842,56
47.253.071/0001-60	221909 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 2.921,28
47.253.071/0001-60	142706 - IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - EC	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 5.842,56
47.253.071/0001-60	225709 - MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 8.763,84
47.253.071/0001-60	230009 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 5.842,56
45.915.719/0001-90	221109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo	R\$ 11.685,12
45.915.719/0001-90	222109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000307 - Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	R\$ 8.763,84
45.915.719/0001-90	221509 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 5.842,56
45.915.719/0001-90	224609 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 8.763,84
45.915.719/0001-90	223109 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 5.842,56
45.915.719/0001-90	221909 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 2.921,28
45.915.719/0001-90	142706 - IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - EC	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 5.842,56
45.915.719/0001-90	225709 - MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 8.763,84
45.915.719/0001-90	230009 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 5.842,56
46.513.018/0001-98	221109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo	R\$ 11.685,12
46.513.018/0001-98	222109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000307 - Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	R\$ 8.763,84
46.513.018/0001-98	221509 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 5.842,56
46.513.018/0001-98	224609 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 8.763,84
46.513.018/0001-98	223109 - IMPLEMENTAR OS	339039 - OUTROS SERVIÇOS	DE	2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 -	R\$ 5.842,56

	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PORTARIA 886 270430220230011	PROGRAMAÇÃO	
46.513.018/0001-98	221909 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.000326 - SIGTV - PORTARIA 886 270430220230015	CUSTEIO GND3 - PROGRAMAÇÃO	R\$ 2.921,28

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de Abril de 2024.

Maceió/AL, 26 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

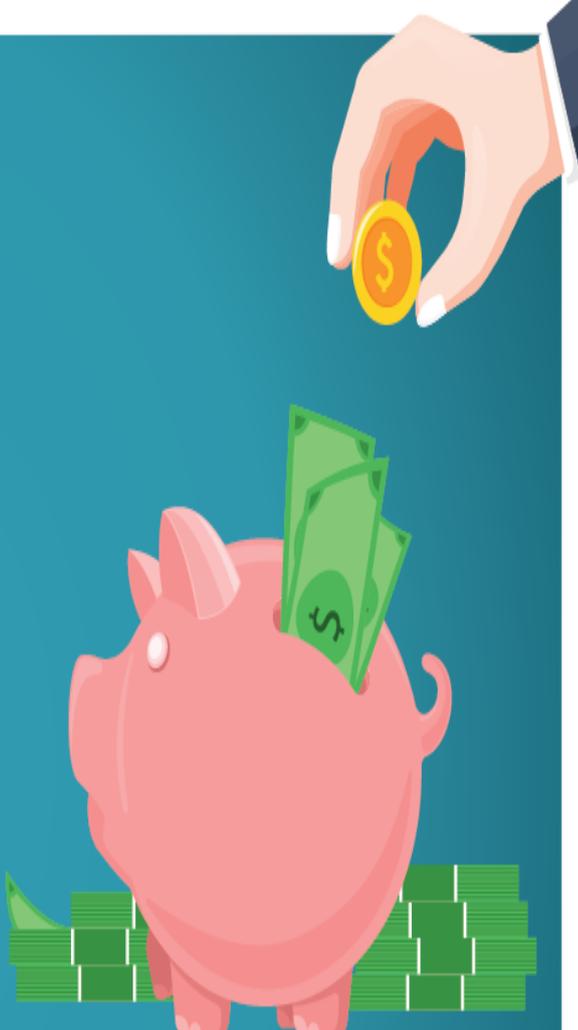
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC

Matrícula nº. 964688-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0CD790DC



MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.

**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com